

LEI N° 2011 de 10/01/1979

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI N° 1099 DE 21/08/1978.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação, visando a melhoria do Ensino de 1º e 2º Graus na zona urbana; podendo assumir compromisso e promover ampliação de 07(sete) salas de aulas com sanitários e 02(duas) dependências para dispensa e depósitos, na escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 10 de janeiro de 1979.
Prefeito Municipal